



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº. 007/2020

Torna necessário o uso de contêineres para acondicionamento de entulhos, em obras de construção civil e/ou reformas de prédios no município de Maracanaú. Adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º. Torna-se obrigatório o uso de contêineres para recolhimento de entulhos, em caso de reformas e construções no município de Maracanaú.

Art. 2º. Fica proibido o acúmulo de entulhos de construção em calçadas e ruas do município.

Parágrafo único: O descumprimento desta lei fica o infrator apenado com multa de R\$500,00 (quinhentos reais), e no caso de reincidência a pena passará a ser dobrada, sendo ambas convertidas em unidades fiscais do município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias a contar da data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 20 de Janeiro de 2020.


José Patriarca Neto
Vereador – PTB



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

Sendo o município de Maracanaú constituído na sua grande maioria por conjuntos habitacionais, cujas casas são pequenas, com poucos cômodos, as famílias projetam ampliar suas residências, e na maioria das vezes agregam uma segunda família e para isto necessitam fazer reformas.

Em Maracanaú, boa parte das ruas são estreitas e as casas construídas com calçadas irregulares e não é raro visualizarmos montes de entulhos nas calçadas e até no meio da rua, esperando ser removidos pelos carros de limpeza pública do município.

Esta prática rotineira tem causado imenso prejuízo tanto para os usuários de veículos como para as pessoas que necessitam se locomover sem empecilho nos logradouros públicos.

A inexistência de uma lei específica para coibir abusos desta natureza, nos fez entrar com este projeto de lei, cujo objetivo é proteger e melhorar a qualidade de vida das pessoas.